

RECEITAS DOS MUNICÍPIOS

Participação no IRS – Derrama – IMI – IMT

1. Introdução

De acordo com a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro (Lei das Finanças Locais), em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2014, constituem **receitas municipais**:

- a) O produto da cobrança do Imposto Municipal sobre Imóveis (**IMI**);
- b) O produto da cobrança de **derramas**;
- c) A parcela do produto do Imposto Único de Circulação (**IUC**);
- d) O produto da cobrança de **taxas e preços**;
- e) O produto da **participação nos recursos públicos (FEF, FSM, IRS)**;
- f) O produto da cobrança de encargos de **mais-valias** destinados por lei ao município;
- g) O produto de **multas e coimas**;
- h) O **rendimento de bens próprios** (móveis ou imóveis);
- i) A **participação nos lucros** de sociedades e **nos resultados** de outras entidades, de que os municípios façam parte;
- j) O produto de **heranças, legados, doações e outras liberalidades** a favor do município;
- k) O produto da **alienação de bens próprios**, móveis ou imóveis;
- l) O produto de **empréstimos**, incluindo os resultantes da emissão de obrigações municipais;
- m) **Outras receitas** estabelecidas por lei ou regulamento a favor dos municípios.

Constituirá ainda receita municipal o produto da cobrança do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), até 31 de Dezembro de 2017.

O presente trabalho trata as receitas provenientes da participação variável no IRS, da Derrama, do IMI, IMT, por município, nos exercícios económicos de 2009 a 2013.

2. Participação variável no IRS

Os municípios têm direito em cada ano a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano anterior.

A participação variável no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via electrónica pela respectiva câmara municipal à Autoridade Tributária até 31 de Dezembro do ano anterior a que respeitam os rendimentos.

A ausência de comunicação, ou a recepção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios.

Em 2014 os municípios do Algarve arrecadarão 12,9 milhões de euros de receita respeitante aos rendimentos auferidos pelos contribuintes singulares em 2013 e cujas deliberações foram tomadas em 2012.

PARTICIPAÇÃO NO IRS – RECEITA 2014

Município	% IRS	IRS a transferir (€)
Albufeira	5,0%	1 202 587
Alcoutim	-	0
Aljezur	5,0%	93 573
Castro Marim	5,0%	128 952
Faro	5,0%	2 850 628
Lagoa	5,0%	641 346
Lagos	5,0%	858 113
Loulé	5,0%	2 181 581
Monchique	2,5%	42 516
Olhão	5,0%	955 936
Portimão	5,0%	1 716 246
S. Brás de Alportel	5,0%	285 344
Silves	5,0%	737 630
Tavira	5,0%	658 832
Vila do Bispo	5,0%	96 018
Vila Real S. António	5,0%	451 593
Total		12 900 895

Fonte: Municípios, Portal das Finanças e Proposta OE 2014

Exceptuando Alcoutim, a generalidade dos municípios do Algarve tem exercido o direito à participação variável do IRS dos seus municípios, como se demonstra no quadro seguinte:

PERCENTAGEM PARTICIPAÇÃO NO IRS, POR MUNICÍPIO – 2009 - 2014

Município	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Albufeira	-	-	-	5,0%	5,0%	5,0%
Alcútem	-	-	-	-	-	-
Aljezur	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	a)
Castro Marim	-	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%
Faro	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	a)
Lagoa	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	a)
Lagos	3,0%	3,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%
Loulé	3,0%	3,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%
Monchique	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	2,5%	2,5%
Olhão	3,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	a)
Portimão	-	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	a)
S. Brás de Alportel	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	a)
Silves	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%
Tavira	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	a)
Vila do Bispo	-	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	a)
Vila Real S. António	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	a)

Fonte: Municípios e Portal das Finanças

a) Desconhecida a % de participação à data do estudo.

3. Derrama

A Derrama é um imposto municipal que incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto das pessoas colectivas que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município. Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre aquele lucro.

A deliberação deve ser comunicada à Autoridade Tributária até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado.

EVOLUÇÃO DA DERRAMA, TAXA GERAL, POR MUNICÍPIO – 2009 - 2013

Município	2009	2010	2011	2012	2013
Albufeira	-	-	1,5%	1,5%	1,5%
Alcútem	-	-	-	-	-
Aljezur	-	-	-	-	-
Castro Marim	-	-	-	-	-
Faro	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
Lagoa	-	-	-	-	-
Lagos	-	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
Loulé	-	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
Monchique	-	-	-	-	-
Olhão	-	-	-	-	-
Portimão	-	-	-	-	1,5%

S. Brás de Alportel	-	-	-	-	-
Silves	-	-	-	-	-
Tavira	1,2%	0,9%	0,5%	-	-
Vila do Bispo	-	-	-	-	-
Vila Real S. António	-	-	-	1,5%	1,5%

Fonte: Municípios e Portal das Finanças

DERRAMA, RECEITA COBRADA E LIQUIDADADA, POR MUNICÍPIO – 2009 - 2013

Unid.: Mil euros

Município	2009	2010	2011	2012(a)	2013(a)
Albufeira	-	-	-	-	-
Alcoutim	-	-	-	-	-
Aljezur	-	-	-	-	-
Castro Marim	-	-	-	-	-
Faro	2 508	1 244	1 544	-	-
Lagoa	-	-	-	-	-
Lagos	173	54	271	-	-
Loulé	-	-	907	-	-
Monchique	-	-	-	-	-
Olhão	-	-	-	-	-
Portimão	-	-	-	-	-
S. Brás de Alportel	-	-	-	-	-
Silves	-	-	-	-	-
Tavira	373	198	221	-	-
Vila do Bispo	-	-	-	-	-
Vila Real S. António	-	-	-	-	-
Total	3 054	1 496	2 943	-	-

Fonte: Contas de Gerência (Portal Autárquico)

(a) - Dados não disponíveis.

4. Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

O Imposto Municipal sobre Imóveis é um imposto cuja receita reverte a favor dos municípios e que incide sobre a posse de bens imóveis, sendo sujeito passivo aquele que for titular do bem à data de 31 de Dezembro.

Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos de taxas fixados pelo Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. Estas deliberações devem ser comunicadas à Autoridade Tributária, por transmissão electrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte.

As taxas actualmente em vigor são:

- Prédios rústicos: 0,8%;
- Prédios urbanos: 0,5% a 0,8%;
- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3% a 0,5%.

TAXA DE IMI, PRÉDIOS URBANOS, POR MUNICÍPIO – 2009 - 2013

Município	2009	2010	2011	2012	2013
Albufeira	0,60%	0,60%	0,60%	0,80%	0,80%
Alcútem	0,70%	0,70%	0,70%	0,50%	0,50%
Aljezur	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,60%
Castro Marim	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%
Faro	0,60%	0,70%	0,70%	0,70%	0,80%
Lagoa	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%
Lagos	0,65%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%
Loulé	0,68%	0,68%	0,70%	0,80%	0,80%
Monchique	0,60%	0,40%	0,40%	0,50%	
Olhão	0,70%	0,70%	0,70%	0,80%	0,80%
Portimão	0,65%	0,70%	0,70%	0,80%	0,80%
S. Brás de Alportel	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%
Silves	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,50%
Tavira	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%
Vila do Bispo	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	
Vila Real S. António	0,70%	0,70%	0,70%	0,80%	0,80%

Fonte: Municípios e Portal das Finanças

TAXA DE IMI, PRÉDIOS URBANOS AVALIADOS NOS TERMOS DO CIMI, POR MUNICÍPIO – 2009 - 2013

Município	2009	2010	2011	2012	2013
Albufeira	0,40%	0,40%	0,40%	0,50%	0,50%
Alcútem	0,40%	0,40%	0,40%	0,30%	0,30%
Aljezur	0,40%	0,40%	0,40%	0,40%	0,35%
Castro Marim	0,40%	0,40%	0,40%	0,40%	0,40%
Faro	0,40%	0,40%	0,40%	0,40%	0,50%
Lagoa	0,38%	0,38%	0,38%	0,37%	0,37%
Lagos	0,35%	0,40%	0,40%	0,40%	0,40%
Loulé	0,36%	0,36%	0,40%	0,40%	0,40%
Monchique	0,30%	0,20%	0,20%	0,30%	
Olhão	0,40%	0,40%	0,40%	0,50%	0,40%
Portimão	0,35%	0,40%	0,40%	0,50%	0,50%
S. Brás de Alportel	0,40%	0,40%	0,40%	0,44%	0,44%
Silves	0,35%	0,35%	0,35%	0,30%	0,30%
Tavira	0,40%	0,40%	0,40%	0,40%	0,40%
Vila do Bispo	0,30%	0,30%	0,40%	0,35%	
Vila Real S. António	0,40%	0,40%	0,40%	0,50%	0,50%

Fonte: Municípios e Portal das Finanças

RECEITA DE IMI E CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA, POR MUNICÍPIO – 2009 – 2013

Unid.: Mil euros

Município	2009	2010	2011	2012(a)	2013(a)
Albufeira	21 560	18 431	18 177		
Alcoutim	210	222	232		
Aljezur	1 212	1 227	1 279		
Castro Marim	2 180	2 140	2 107		
Faro	8 397	8 652	9 939		
Lagoa	6 951	7 247	7 488		
Lagos	8 726	8 653	10 075		
Loulé	26 759	26 510	26 395		
Monchique	491	464	376		
Olhão	4 064	4 161	4 575		
Portimão	14 070	14 094	15 623		
S. Brás de Alportel	1 191	1 131	1 236		
Silves	6 395	5 785	6 041		
Tavira	5 378	5 509	5 821		
Vila do Bispo	1 368	1 489	1 497		
Vila Real S. António	4 260	4 731	4 912		
Total	113 214	110 455	115 775		

Fonte: Contas de Gerência (Portal Autárquico)

(a) - Dados não disponíveis.

5. Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis (IMT)

O Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis (IMT) é um imposto que visa tributar a transmissão de bens imóveis e que vigorará até 31 de Dezembro de 2017.

As taxas actualmente em vigor estão desagregadas do seguinte modo:

- a) Aquisição de prédio urbano ou de fracção autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente: as taxas variam entre 0% e 8%, em função da base tributável;
- b) Aquisição de prédio urbano ou de fracção autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação, não abrangendo as situações definidas na alínea anterior: as taxas variam entre 1% e 8%, em função da base tributável;
- c) Aquisição de prédios rústicos – 5%;
- d) Aquisição de outros prédios urbanos e outras aquisições onerosas – 6,5%.

A partir de 2016 as taxas do IMT são reduzidas nos seguintes termos:

- a) Em 2016, redução de um terço;
- b) Em 2017, redução de dois terços.

De acordo com a nova Lei das Finanças Locais o Governo deve criar durante o 1.º semestre de 2014 um mecanismo de monitorização do impacto das variações das receitas das autarquias, incluindo nomeadamente o IMI e o IMT.

RECEITA DE IMT E DE SISA, POR MUNICÍPIO – 2009 – 2013

Unid.: Mil euros

Município	2009	2010	2011	2012(a)	2013(a)
Albufeira	15 755	8 367	7 711		
Alcoutim	45	63	44		
Aljezur	1 018	640	583		
Castro Marim	1 731	789	1 584		
Faro	3 885	3 569	4 018		
Lagoa	5 037	5 498	4 087		
Lagos	8 045	6 447	4 975		
Loulé	29 086	20 578	16 761		
Monchique	274	397	272		
Olhão	2 688	4 485	2 102		
Portimão	7 233	6 941	6 843		
S. Brás de Alportel	912	683	496		
Silves	4 977	3 076	2 506		
Tavira	4 778	6 207	2 134		
Vila do Bispo	1 234	1 815	1 333		
Vila Real S. António	1 919	3 001	1 600		
Total	88 618	72 558	57 049		

Fonte: Contas de Gerência (Portal Autárquico)

(a) - Dados não disponíveis.